



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.127, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.860,00.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o autorizado pela Lei Municipal n.º 5.371, de 03 de Dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA), pelos incisos I ao XI, parágrafo único, do artigo 34, da Lei Municipal n.º 5.291, de 18 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e ainda, no Item V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.860,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.20.02	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM		
06.181.0035-2.147	Manutenção da Frota da GCM	R\$	900,00
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	R\$	900,00
02.20.05	CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL		
06.182.0035-2.149	Manutenção da Frota da GBM	R\$	1.960,00
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	R\$	1.960,00
02.21.01	SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE		
8.541.0010-2.151	Manutenção da Frota da Coleta de Lixo	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	R\$	3.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 5.860,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta reais), serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.10.03	ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA		
12.365.0015-2.063	Manutenção do Ensino Pré-Escola	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	R\$	3.000,00

Praça Rio Branco, s/n.º, Centro - CEP: 13.990-065 - Espírito Santo do Pinhal - SP
(19) 3651-9690. E-mail: gabinete@pinhal.sp.gov.br






MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Gabinete do Prefeito

02.20.02	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM		
06.181.0035-2.147	Manutenção da Frota da GCM	R\$	900,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	900,00
02.20.05	CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL		
06.182.0035-2.149	Manutenção da Frota da CBM	R\$	1.960,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.960,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 30 de Dezembro de 2025.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizado na Secretaria Geral da Prefeitura.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral